PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 140/2025

Processo Administrativo Eletrônico nº 16.639/2025

AVISO

Data de Abertura da Sessão Pública: **às 09:00h do dia 29/07/2026**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

Objeto: Aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados à estruturação, adequação e funcionamento das atividades médico-veterinárias.

Valor total estimado: R$ 255.863,05 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta três mil e cinco centavos)

SRP? (x)Sim ( )Não	**Itens p/ participação Exclusiva ME/EPP e AMPLA participação?** (X)Sim ( )Não	**Margem de preferência?** ( )Sim (x)Não
Marca/Modelo ( )Sim (x)Não	**Amostra/ Prova de Conceito?** ( )Sim (x)Não	**Vistoria/visita?** ( ) Obrigatória ( ) Facultativa (x) Não se aplica

Prazo para envio da proposta/documentação: No mínimo 2 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

Pedidos de esclarecimento: até 24/07/2026 para o endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas**

Impugnações até 24/07/2026 para o endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da **Prefeitura de Juiz de Fora – MG** pelo endereço **www.portaldecompraspublicas**, selecionando as opções **Pesquisa de Processos > Objeto > Processo > Órgão > Pregões**.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br -, no site da Prefeitura de Juiz de Fora - https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/selicon/editais/pregao_eletronico/2026/index.php e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**)**.** Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 140/2025

Processo Administrativo Eletrônico nº 16.639/2025

Acha-se aberta, na Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos - SELICON, através da Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Critério de Julgamento **Menor Preço, Modo de disputa Aberto,** para atender demanda da Secretaria do Bem-estar Animal (**SEBEAL**), Unidade Gestora Requisitante responsável pela elaboração e instrução do processo licitatório com os documentos da fase de planejamento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Decreto Municipal nº 15.635/2022, Decreto Municipal nº 16.962/2025, Decreto Municipal nº 15.857/2023 e demais legislações vigentes.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados à estruturação, adequação e funcionamento das atividades médico-veterinárias, conforme condições e especificações descritas neste Edital e Anexos, os quais o integram, independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. Todas as especificações, quantitativos, anexos e preços estimados constam do Termo de Referência - **Anexo I** -, parte integrante deste Edital.

1.2.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como **bem comum**, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, o que viabiliza a adoção do **pregão**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
1.04.122.0007.2066.0000	449052	1710003210

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

III - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **Portal de Compras Públicas** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

3.2. O cadastro deverá ser feito pelo licitante no Portal de Compras Públicas, acessando o sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas.**

4.2. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem **9.9.6**.

4.3. Será permitida a participação de licitantes em consórcio, devendo serem observadas as normas estabelecidas pelo Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições deste Edital.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.1.1. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.1.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.5. Que estejam sob falência, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

4.4.7. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora - MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5.546/1978).

4.5. Como Condição para Participação, a licitante assinalará **"SIM"** ou **"NÃO"** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **Declarações**:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5.9. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para Recebimento das Propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio de proposta, assim como dos documentos de habilitação, quando solicitados pelo Pregoeiro, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. O licitante deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O Pregoeiro não poderá estabelecer prazo inferior a **2 (duas) horas** para a apresentação da documentação.

5.9. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.10.1.1. Valor unitário do item proposto.

5.10.1.2. Marca do objeto ofertado, quando for o caso;

5.10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.

5.10.6. Os preços unitários ofertados pelos proponentes na proposta final não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora, considerados esses como preços unitários máximos a serem aceitos.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não atendam ao especificado no Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, e/ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. No caso de diligência, será disponibilizado no sistema um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** de processamento do certame, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** de acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.16. No caso de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em **2º (segundo) lugar** for de pelo menos **5%** (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem de classificação segundo o critério de julgamento adotado.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.22.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

6.22.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

6.22.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme legislação vigente.

6.24. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentam lances sucessivos e decrescentes. Se, ao final da disputa, houver propostas iguais (sem novos lances subsequentes) ou lances finais iguais após a fase fechada (no modo combinado: aberto e fechado), poderá haver empate.

6.24.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.24.2. Para fins do **item 6.24.1**, o Pregoeiro poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.24.3. Persistindo o empate após esgotados os critérios do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

6.25.4. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.25.5. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos,** sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

VIII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

8.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

IX – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.7. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

9.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras Públicas,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo determinado sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. Documentos que deverão ser apresentados relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. Cédula de Identidade e Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.9.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

9.9.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

9.9.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

9.9.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

9.9.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

9.9.6. As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

9.9.6.1. Ato constitutivo;

9.9.6.2. Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

9.9.6.3. Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

9.9.6.4. Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

9.9.6.5. Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

9.9.6.6. Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

9.9.6.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

9.10. Documentos que deverão ser apresentados relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.10.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.10.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.10.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

9.10.4.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

9.10.4.2.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

9.10.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.10.6.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9.10.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.10.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.10.7.2. A não–regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

9.11. Documentos que deverão ser apresentados relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.11.1. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.11.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável A Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:
ILC ..... maior ou igual a 1(um)
ILG ..... maior ou igual a 1(um)

9.11.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercícios, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou
b) publicados em Jornal; ou

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, com número de recibo em todas as páginas.

9.11.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.11.3.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar–se–ão ao último exercício.

9.11.4. **O licitante que não alcançar os índices acima exigidos**, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstração do Resultado do Exercício (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

9.11.5. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

9.11.5.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

9.11.6. A ausência da certidão negativa de falências não deve implicar na imediata inabilitação do licitante, devendo o pregoeiro ou a comissão de licitação atestar a capacidade econômico-financeira do licitante por meio de diligências.

9.11.7. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% (dez) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11.7.1. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.11.8. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.12. **Documentos que deverão ser apresentados relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.12.1. A qualificação técnica será comprovada mediante:

9.12.1.1. declaração de que os equipamentos ofertados atendem às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, inclusive, quando cabível, às normas do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), normas da ABNT, certificações do INMETRO ou regulamentações equivalentes;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

9.12.1.2. Para equipamentos que demandem instalação, treinamento ou suporte técnico especializado, a licitante deverá comprovar a disponibilidade de assistência técnica autorizada ou estrutura técnica apta a realizar manutenção e suporte, diretamente ou por meio de rede credenciada.

9.12.1.3. A exigência de qualificação técnica justifica-se pela natureza dos equipamentos a serem adquiridos, os quais serão utilizados em atividades médico-veterinárias e laboratoriais, exigindo funcionamento seguro, confiável e compatível com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

9.13. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES:

As demais declarações exigidas serão apresentadas através do sistema do Portal de Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema conforme descrito na Cláusula IV – Das Condições de Participação -, item 4.5 deste Edital.

9.14. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

9.15. Não serão aceitos pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos no presente Edital e nem documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos admitidos pela legislação.

9.16. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

9.17. O pregoeiro poderá, na análise e julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, na forma do § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DO RECURSO

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o licitante poderá apresentar recurso, em **campo próprio do sistema**.

10.1.1. É necessária a **manifestação da intenção de recorrer,** tanto em face do julgamento das propostas, quanto em vista do julgamento da habilitação. Sendo que as razões recursais deverão ser apresentadas depois da conclusão da habilitação/declaração do vencedor.

10.1.2. A **intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

10.3.1. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.7. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XII - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, SANEAMENTO, REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO, CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação da licitação, não havendo interposição de recurso ou exauridos os recursos apresentados, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório à autoridade superior que poderá adotar uma das medidas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. A autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

12.2. Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços (ARP), para que, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido, sob pena de decair do direito de registrar preço, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e daquelas dispostas em lei. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à subsecretaria para assinatura.

12.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Requisitante.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro de Preços encaminhado para os contatos/endereços eletrônicos informados na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

12.6. A detentora da ARP se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, ou ainda, realizar nova licitação.

12.8. O fornecimento do objeto será formalizado pela emissão da Nota de Empenho/Autorização de Compra, ou por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente ao Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e daquelas dispostas em lei.

12.8.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do promitente fornecedor e aceita pela Administração.

12.8.2. O Aceite da Nota de Empenho/Autorização de Compra, emitida à empresa promitente fornecedora, implica no reconhecimento de que:

12.8.2.1. Referida Nota de Empenho/Autorização de Compra está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.8.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos;

12.8.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

13.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

13.1.2. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

13.3. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

13.5. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas detentoras do registro, cabendo–lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

13.6. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas detentoras que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Edital, Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

13.7. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

13.7.1. Nos termos do Artigo 13 do Decreto Municipal nº 15.857/2023, é prevista a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor

13.7.1.1. A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.

13.7.2. A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ocorrerá quando:

a) O licitante vencedor for convocado e não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo e condições estabelecidos, e
b) Houver cancelamento total ou parcial do registro de preços do licitante detentor da ARP.

13.7.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

XIV – DO PREÇO REGISTRADO, DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado.

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos detentores do registro de preços.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

14.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

14.2.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **§ 2º do art. 14, do Decreto Municipal nº 15.857/2023.**

14.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **art. 25, inciso IV, do Decreto Municipal nº 15.857/2023**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

14.3. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos casos previstos no **art. 25 do Decreto Municipal nº 15.857/2023**:

14.3.1. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

14.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

14.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem.

14.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

XV – DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

XVI – DA EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. O prazo de entrega será de **até 30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante.

16.1.1. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço, nesta cidade de Juiz de Fora/MG: Secretaria de Bem-Estar Animal — Avenida Barão do Rio Branco, 1843 – 4º andar – Juiz de Fora – MG. Entregas de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e 14h às 17h. Agendamento prévio: (32) 2104-8453.

16.1.2. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

16.1.3. A contratada é responsável pela mão de obra necessária ao descarregamento do material no local informado.

16.1.4. Se o prazo não puder ser cumprido, a contratada deverá comunicar a Administração Municipal, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data limite, encaminhando pedido de prorrogação com justificativa.

16.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do fornecimento e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

16.6.1. As aquisições serão formalizadas por Termo de Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho / Carta Contrato / Autorização), conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

16.6.2. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação formal da Secretaria do Bem-Estar Animal, por meio de Nota de Empenho.

16.6.3. A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Termo de Referência.

16.6.4. A Secretaria do Bem-Estar Animal não se responsabiliza por fornecimento a terceiros efetuados por servidores ou terceiros.

16.6.5. Não serão aceitos produtos com especificações, embalagens ou quantidades divergentes das constantes na licitação.

16.6.6. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a **12 (doze) meses** a contar da data de entrega efetiva. Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

16.6.7. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, acompanhados de manual em português.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Da Unidade Requisitante Contratante:

17.1.1. Requisitar, por meio do setor competente, o fornecimento dos produtos de acordo com as necessidades da unidade requisitante, a qual será responsável pela fiscalização do fornecimento.

17.1.2. Conferir se o produto entregue está em conformidade com o proposto na licitação e com as especificações constantes deste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da licitante vencedora pelo fornecimento nas condições pactuadas.

17.1.3. Assegurar à licitante vencedora as condições necessárias para a adequada execução do objeto, observando as normas e procedimentos estabelecidos no edital e na legislação vigente.

17.1.4. Comunicar formalmente à licitante vencedora qualquer irregularidade identificada na entrega dos produtos, adotando, quando necessário, a imediata suspensão do recebimento ou do fornecimento.

17.1.5. Solicitar a substituição dos produtos que não apresentarem condições de uso ou que estiverem em desacordo com as especificações, mediante comunicação do setor de compras ou do responsável pela fiscalização contratual.

17.1.6. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora, sempre que relacionados à execução contratual.

17.1.7. Atestar o adimplemento da obrigação contratual, desde que cumpridas integralmente as exigências editalícias e verificadas as condições de conformidade e qualidade dos produtos fornecidos.

17.1.8. Efetuar o pagamento à contratada por meio de crédito em conta-corrente bancária, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da certificação eletrônica emitida mediante chave de acesso disponível no endereço eletrônico oficial da Nota Fiscal Eletrônica (www.nfe.fazenda.gov.br).

17.2. Da Sociedade Empresária Contratada:

17.2.1. Entregar os produtos objeto deste Termo de Referência conforme as necessidades, requisições e cronogramas definidos pela Unidade Requisitante.

17.2.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, observando a legislação vigente, as exigências editalícias, as especificações técnicas, normas aplicáveis e demais detalhamentos constantes do instrumento convocatório. Deverá, ainda, assegurar que seus empregados, prepostos e representantes cumpram integralmente as normas e procedimentos da Secretaria de Bem-Estar Animal da Prefeitura de Juiz de Fora (SEBEAL/PJF).

17.2.3. Atender prontamente às solicitações de substituição, reposição ou troca de produtos que não atendam às especificações técnicas, apresentem defeitos, avarias ou qualquer desconformidade.

17.2.4. Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido, comunicando à Unidade Requisitante, de forma imediata e formal, qualquer circunstância superveniente que possa impedir ou comprometer o cumprimento do prazo pactuado.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

17.2.5. Assumir total responsabilidade pela garantia e qualidade dos produtos fornecidos, reconhecendo o direito da SEBEAL de rejeitar itens que não atendam aos padrões especificados ou que apresentem irregularidades.

17.2.6. Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante qualquer anormalidade identificada, inclusive de ordem funcional ou estrutural, para que possam ser adotadas as medidas corretivas necessárias.

17.2.7. Responder objetivamente por danos materiais ou pessoais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação, falha técnica ou por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.

17.2.8. Arcar integralmente com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e demais obrigações legais decorrentes da execução do objeto, isentando a SEBEAL/PJF de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

17.2.9. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

17.2.10. Cumprir e fazer cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e ao fornecimento, ainda que não transcritas expressamente neste edital ou em seus anexos, sob pena de caracterização de inadimplemento contratual, conforme item 14.1.

17.2.11. Observar, ao longo de todas as fases do ciclo de vida dos produtos a serem fornecidos, os princípios de sustentabilidade, atendendo, sempre que possível, às orientações do art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG e às diretrizes constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (2020, 3ª edição), tais como:

17.2.11.1. – aquisição de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

17.2.11.2. – observância dos requisitos ambientais para certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

17.2.11.3. – preferência por embalagens individuais adequadas, constituídas de materiais recicláveis, que assegurem proteção durante o transporte e armazenamento;

17.2.11.4. – fornecimento de bens livres de substâncias perigosas em concentrações superiores às permitidas pela diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), incluindo, entre outras: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

17.2.12. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar junto aos equipamentos fornecidos a seguinte documentação técnica, sob pena de rejeição do objeto:

17.2.12.1. – Manual técnico em português, completo, atualizado e correspondente ao modelo ofertado, contendo instruções de operação, segurança, instalação, manutenção preventiva e corretiva;

17.2.12.2. – Certificados de conformidade e laudos técnicos, quando aplicáveis ao tipo de equipamento, emitidos por órgãos ou instituições reconhecidas, comprovando que o produto atende às normas técnicas e de segurança vigentes;

17.2.12.3. – Declaração formal de conformidade, emitida pelo fabricante ou fornecedor, atestando atendimento às normas e regulamentações pertinentes, incluindo, quando couber, **CRMV, INMETRO, normas ABNT e diretiva RoHS**, ou equivalentes;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

17.2.12.4. – Termo de garantia, contendo condições completas de garantia, cobertura de peças e serviços, validade, prazos de atendimento, procedimentos de acionamento e políticas de substituição;

17.2.12.5. – Documento contendo as condições de assistência técnica, incluindo **SLA (Service Level Agreement)**, com definição dos prazos máximos de resposta, diagnóstico e reparo, contato da assistência técnica credenciada e disponibilidade de peças de reposição.

XVIII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O Contratado que cometer qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência, no caso de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa administrativa, calculada conforme previsão do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.3. A aplicação da sanção prevista na alínea **"b"** observará os seguintes parâmetros:

18.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis.

18.3.1.1. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida.

18.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

18.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada; e sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.4. A sanção estabelecida no **item 18.2, "d"** será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no art. 156, § 6º, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

18.5. As sanções previstas nas alíneas **"a", "c" e "d"** do **item 18.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea **"b"** do mesmo item.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6.1. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua Notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

18.7. A aplicação das sanções previstas no **item 18.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.8. Na aplicação da sanção prevista no **item 18.2, alínea "b"**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.9. As multas previstas neste instrumento não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a Contratada de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.10. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

18.11. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

18.12. A aplicação das sanções previstas no **item 18.2, alíneas "c" e "d"**, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, sendo observados conforme o caso o Art. 158, § 1º ao § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.13. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

18.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.15. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

18.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

18.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

18.18. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da **autoridade gestora da despesa**, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, e nos termos da lei, levará em consideração:

a) a natureza e a gravidade da conduta do infrator,
b) as peculiaridades do caso concreto,
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes,
d) o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e,
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.20. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, art. 137-139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

XIX – DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

19.2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e creditado diretamente na conta-corrente, agência e Banco de titularidade do Contratado, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor responsável da Unidade Gestora Requisitante, e em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor que será designado como responsável pela fiscalização do contrato.

19.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, e, obrigatoriamente estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, nos termos do art. 140, I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o Contratante deverá comunicar ao Contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

19.2.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

19.2.5. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a administração autorizada a não efetuar o pagamento, em sua integralidade, fazendo-o somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à contratada, das penalidades previstas.

19.3. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta, de forma *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais, para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

19.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.5. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

19.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso.

19.9.1. Para a hipótese definida no item anterior, a contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do Município.

XX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

20.3. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.10.1. A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

21.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.11. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

21.12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.12.1. Para os propósitos do item 21.12, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática Corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) Prática Fraudulenta: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) Prática Concertada: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) Prática Coercitiva: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) Prática Obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.14. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SSLICOM/SELICON** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas**.**

21.14.1. Informa-se aos interessados que qualquer divergência entre as especificações do Edital e seus anexos, prevalecerá a especificação constante de seus anexos, considerando que são os documentos técnicos encaminhados pela Unidade Gestora Demandante, responsável pela elaboração e instrução do processo licitatório com os documentos da fase de planejamento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

21.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **SELICON/SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.

21.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br*** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**).

21.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Orçamento Estimado *(em arquivo digital anexo)*;
Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Anexo III - Termo de Autorização de Compra.

Juiz de Fora-MG, data da assinatura eletrônica,

_____

Secretário do Bem-Estar Animal

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 140/2025

Processo Administrativo Eletrônico nº 16.639/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

(***em arquivo digital anexo***)

OBS.:

a) Os itens cujo valor estimado é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será de participação exclusiva para ME's e EPP's, exceto para os itens 6, 15, 16 e 20, conforme item 3.4 do documento, em cumprimento ao disposto no Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e também art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Não se aplica a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 para os **itens 6, 15, 16 e 20**, uma vez que a natureza técnica dos equipamentos e as condições do mercado fornecedor recomendam a ampla concorrência, nos termos do art. 49, inciso III, da referida Lei Complementar, visando à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 140/2025

Processo Administrativo Eletrônico nº 16.639/2025

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ..... / 20.....
Processo Administrativo Eletrônico nº ...../.....
Pregão Eletrônico nº ...../20.....
VALIDADE: 12 (doze) meses.

O Município de Juiz de Fora, por intermédio da Subsecretaria de Licitações e Compras (SSLICOM/SELICON), vinculada à Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos (SELICON), neste ato representado por seu Subsecretário, Sr. ....., doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida ....., nº. ....., CNPJ nº. ....., pelo seu representante infra-assinado Sr. ....., CPF nº. ....., R.G. nº. ....., doravante denominada **DETENTORA PROMITENTE FORNECEDORA**, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº ...../20.....**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do **processo administrativo próprio nº ...../20.....**, e obedecidas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 15.857/2023, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem como objeto futura e eventual **aquisição de .....,** conforme especificações constantes do Termo de Referência **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico nº ...../20....., que integra o Processo Administrativo nº ...../20..... e o presente instrumento, independentemente de transcrição, por ser de conhecimento das partes, para atender demanda dos órgãos participantes ....., doravante denominados(s) **Unidade(s) Requisitante(s).**

1.2. Os preços da Promitente Fornecedora encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd. máxima	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

1.2.1. O valor máximo da despesa no período de vigência para o órgão gerenciador e participantes será de:

a) Órgão Participante .....: R$ ..... (.....)

1.3. Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

1.4. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº...../20.....**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

1.4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor detentor da ata de registro de preços, penalidades e demais condições do ajuste, a garantia, o pagamento, encontram-se definidos no instrumento convocatório (Edital) e

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

Termo de Referência que embasaram a licitação, proposta do detentor, Nota de Empenho/Autorização de Compra e eventuais anexos dos documentos citados.

1.5. As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

1.5.1. Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

2.4. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho do Detentor do Registro de Preços na execução das obrigações anteriormente assumidas.

2.6. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados, observadas as condições do Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, propostas e demais legislação vigente.

CLÁUSULA III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

3.2. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Subsecretaria/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações para controle do saldo.

3.2.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA IV - DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, pela emissão da Nota de Empenho/Autorização de Compra, ou por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

4.2. Face ao disposto no art. 95, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, cada Autorização de Compra/Nota de Empenho conterá, sucintamente, os elementos descritivos previstos no art. 92 da Lei nº 14.133/21.

4.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.3.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial, as consignadas na **Cláusula XVIII do Edital** da Licitação que são do conhecimento das partes.

CLÁUSULA V - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. O fornecimento do objeto de que trata esta ARP obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

5.2. O fornecimento do objeto de que trata esta ARP será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário "Termo de Autorização de Compra", que será entregue à empresa detentora que tiver seu preço registrado, após aquiescência do Órgão Gerenciador.

5.3. A contratação somente estará caracterizada após o recebimento do "Termo de Autorização de Compra", devidamente acompanhado da competente Nota de Empenho.

5.4. A empresa detentora que tiver seu preço registrado se obriga a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no certame.

5.5. A aceitação do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa detentora por vícios de quantidade ou qualidade, ou disparidade com as especificações estabelecidas no Edital e/ou Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

5.6. Será de responsabilidade do Detentor que tiver seu preço registrado o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital ou do Termo de Referência e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

5.7. O inadimplemento de qualquer item do Edital – ou do Termo de Referência – ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas nos aludidos instrumentos.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO REGISTRADO, DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos detentores do registro de preços.

6.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

6.2.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **§ 2º do art. 14, do Decreto Municipal nº 15.857/2023.**

6.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **art. 25, inciso IV, do Decreto Municipal nº 15.857/2023**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto.

6.3. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos casos previstos no **art. 25 do Decreto Municipal nº 15.857/2023**:

6.3.1. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

6.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

6.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem.

6.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

CLÁUSULA VII – DO CADASTRO DE RESERVA

7.1. O Cadastro de Reserva será constituído pelos proponentes que aceitarem cotar os bens em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiverem sua proposta original.

7.2. A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

7.3. A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do **art. 13 do Decreto Municipal nº 15.857/2023**.

7.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência (ou Projeto Básico), convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.5. O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços; ou
b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas na legislação e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII – FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Quanto às atribuições e responsabilidades do órgão gerenciador, dos órgãos participantes e não participantes desta Ata de Registro de Preços serão observados os arts. 3º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 15.857/2023 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Integram esta Ata o Edital, o Termo de Referência, e a proposta de preço da proponente detentora promitente prestadora.

E por estarem assim acordados, assinam esta Ata de Registro de Preços os representantes das partes, para que produza seus regulares efeitos;

Juiz de Fora - MG, data da assinatura da eletrônica.

Subsecretário(a) de Licitações e Compras
EMPRESA
Representante Legal
DETENTORA / PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA

Processo nº 16.693/2025

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 140/2025

Processo Administrativo Eletrônico nº 16.639/2025

ANEXO III - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Objeto: ....., de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº ...../20..... e seus Anexos, **na Ata de Registro de Preços nº ……..,** todos oriundo do Processo Licitatório nº .....20.....

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob o nº …....., através da *(UG)* ..... neste ato representada pelo seu ..... Sr. …....., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, *AUTORIZA*** a entrega dos materiais abaixo especificados, que serão fornecidos pela empresa Detentora do Registro de Preços …....., sediada em …....., inscrita no CNPJ sob o nº …....., neste ato representada por …....., inscrito no CPF/MF sob o nº …..

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS:

Item	Especificações	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

Valor Total da contratação acima especificada: R$ .....
Prazo para entrega: .....
Local para entrega: .....
Forma de Pagamento: .....

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ...../20..... e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº .....

_____
UG ..... (.....)

De acordo: Empresa .....

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº ...../..... emitida em favor de minha empresa em ___/___/20....., decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº ...../20....., **Ata de Registro de Preços nº ……..,** bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora, ... de ..... de 20.....

Empresa: _____
CNPJ: _____
.....
Assinatura, qualificação e carimbo

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4575-5B74-0581-8B34

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA (CPF 284.XXX.XXX-49) em 15/07/2026 16:42:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34

PREGÃO ELETRÔNICO nº 140/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº 16.639/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ENTE REQUISITANTE

1.1. Departamento do Canil Municipal / Secretaria do Bem-Estar Animal (SEBEAL) - Prefeitura de Juiz de Fora (MG).

2. OBJETO

2.1. Registro formal de preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados à estruturação, adequação e funcionamento das atividades médico-veterinárias, de forma a assegurar o cumprimento integral das normas técnicas, sanitárias e de biossegurança estabelecidas pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), garantindo condições adequadas para a realização de atendimentos clínicos, cirúrgicos, diagnósticos, bem como para a manutenção da higiene, esterilização e segurança ocupacional, nos termos deste documento e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e do Decreto do Executivo 15.857, de 17 de abril de 2023.

2.1.1. O prazo de vigência, contado a partir da publicação do(s) extrato(s) da(s) ata(s) de registro de preços no Atos do Governo do Poder Executivo do Município de Juiz de Fora (MG), poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do item 14.1 deste termo de referência.

2.2. Deverá ser realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com vistas a assegurar a seleçã

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

o da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, inc lusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

2.3. A contratação justifica-se pela demanda atual de **aproximadamente 1.100 animais** so b responsabilidade direta do Canil Municipal, além do atendimento complementar realizad o no **Parque de Exposições** (29 animais), exigindo infraestrutura compatível com o volume e a diversidade das espécies manejadas.

2.4 A aquisição visa dotar o serviço/instalação veterinária de recursos essenciais para o desempenho ético, seguro e regulamentado das atividades, abrangendo, entre outros, **eq uipamentos de diagnóstico, monitorização, esterilização, suporte cirúrgico, contenção animal, mobiliário técnico e itens correlatos**, necessários para assegurar o bem-estar a nimal, a saúde pública e a integridade dos profissionais envolvidos **e o adequado funcio namento global do Canil Municipal.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Aquisição de equipamentos e mobiliário médico-veterinário para atendimento e proce dimentos clínicos e cirúrgicos, visando o cumprimento das normas e exigências técnicas estabelecidas pelo CRMV, bem como a melhoria da qualidade dos serviços prestados à popu lação e o atendimento adequado e humanitário dos animais.

3.2. Garantir que as instalações e serviços veterinários do município disponham de equi pamentos adequados, seguros e tecnicamente conformes às exigências do CRMV, possibilita ndo a prestação de assistência clínica, cirúrgica e sanitária com padrão de qualidade, biossegurança e bem-estar animal compatíveis com a legislação e as melhores práticas pr ofissionais.

3.3. O CRMV define parâmetros mínimos de estrutura, equipamentos e procedimentos para o exercício da clínica e cirurgia veterinária. A aquisição ora justificada responde diret amente às necessidades de:

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

- atendimento às exigências técnicas e sanitárias impostas pelo CRMV (infraestrutura, biossegurança, esterilização e monitorização anestésica);
- mitigação de riscos de infecção e de acidentes ocupacionais, com equipamentos para limpeza, desinfecção e esterilização eficientes;
- atendimento humanitário e controle sanitário de populações animais, em consonância com políticas públicas de saúde animal.

Observação: a conformidade com normas do CRMV também protege administrativamente o ente público, reduzindo o risco de autuações e responsabilidades decorrentes de condições inadequadas de atendimento.

3.3 Nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação **será destinada à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), exceto** para os **itens 6, 15, 16 e 20**

3.4. Não se aplica a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 para os itens abaixo listados, uma vez que a natureza técnica dos equipamentos e as condições do mercado fornecedor recomendam a ampla concorrência, nos termos do art. 49, inciso III, da referida Lei Complementar, visando à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6 - Autoclave gravitacional horizontal 21L

15 - FOCO CIRÚRGICO DE PAREDE LED, destinado a procedimentos cirúrgicos médicos ou veterinários, com sistema de iluminação por LED de alta eficiência e baixo aquecimento.

16 - FOCO CIRÚRGICO TIPO PEDESTAL LED, destinado a procedimentos clínicos e cirúrgicos médicos ou veterinários, com sistema de iluminação por LED de alta eficiência e baixo aquecimento.

20 - Ultrassom veterinário portátil

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO:

Item	Descrição Padronizada	Requisitos Obrigatórios	Unidade	Netdein	Quant.	Valor Unitario	Valor Total
1	Aquecedor elétrico portátil para uso ambiental em instalações hospitalares/veterinárias	Potência entre 1500W e 2300W; proteção contra superaquecimento; termostato; bivolt; Alça de transporte; função ventilação; proteção contra tombamento/desligamento automático, grade protetora. Certificação INMETRO.	Unidade	145200002	10	R$ 232,93	R$ 2.329,30
2	Ar-condicionado split 9.000 BTUs	Capacidade mínima de 9.000 BTUs; gás refrigerante ecológico R32; Controle remoto; função silenciosa; selo INMETRO; garantia mínima de 12 meses.	Unidade	141200014	8	R$ 2.701,96	R$ 21.615,68

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

3	Armário aéreo metálico para uso institucional	Confeccionado em chapa de aço com pintura eletro stática epóxi anticorrosiva, contendo no mínimo 3 portas com dobradiças metálicas, prateleira in terna, sistema seguro de fixação em parede, puxa dores resistentes, acabamento impermeável e lavá vel, dimensões mínimas aproximadas de 120 cm de largura x 55 cm de altura x 30 cm de profundidad e, garantia mínima de 12 meses.	Unidade	171050063	5	R$ 677,28	R$ 3.386,40
4	Armário roupeiro em aço com 04 portas	Fabricado em aço, com em 4 portas, espaço intern o com 2 compartimentos com as dimensões aproxima das 198m x 63cm x 40cm.	Unidade	171100028	20	R$ 932,66	R$ 18.653,20
5	Armário vitrine hospitalar	Estrutura metálica; vidro temperado; fechadura; prateleiras.	Unidade	171050064	5	R$ 1.605,42	R$ 8.027,10

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

6	Autoclave gravitacional horizontal 21L. Ampla concorrência	Cor:Branca Camâra: Aço Inox Capacidade: 21 litros Potência: 1.600 Watts Voltagem: Bivolt Automático Consumo de Energia: 623 Watts/hora Frequência: 50/60 Hz Dimensões aproximadas: Autoclave: 38 x 38 x 59 cm (L x A x P) / Câmara: 24,6 x 45,2 cm (D x P) Peso Bruto aproximado: 26,0 kg Dimensões das Bandejas aproximada: 19 x 1,2 x 38 cm (tamanho único) Garantia: 2 anos Registro Anvisa.	Unidade	165110029	2	R$ 3.140,20	R$ 6.280,40
7	Balança veterinária	Produto sem coluna, com visor em LCD móvel, com cabo de 2,5m interligando a plataforma, bateria interna até 20horas, plataforma em aço inox dimensões mín. 50cm x60cm, capacidade de pesagem mínima 200kg.	Unidade	165060040	2	R$ 2.556,90	R$ 5.113,80
8	Banco giratório hospitalar	Estrutura metálica; capacidade mínima 110kg; Regulagem de altura.	Unidade	165010075	3	R$ 373,21	R$ 1.119,63

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

9	Microondas 20 L	Descrição do produto: Equipamento 127V. Capacidade: 20 litros, Potência aproximada: 1300W Classificação energética: A. Frequência aprox.: 60 Hz Cor: Branco Tipo de instalação: Bancada Garantia: 1 ano Dimensões aproximadas do produto: 34P x 44L x 26 A em centímetros.	Unidade	173100020	2	R$ 805,63	R$ 1.611,26

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

10	GAIOLA CANIL/GATIL -Estrutura confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática anticorrosiva ou aço inoxidável, destinada ao alojamento temporário de cães e gatos em ambiente veterinário. Portas frontais com fechamento seguro e travas reforçadas. Piso com grelha removível e bandeja coletora removível para resíduos e higienização. Cantos arredondados e superfícies laváveis. Deve possuir ventilação adequada, resistência à umidade e facilidade de limpeza e desinfecção.	Estrutura metálica anticorrosiva; Sistema modular com 6 compartimentos; Bandejas coletoras removíveis; Portas individuais com trinco de segurança; Soldas reforçadas; Capacidade para animais de pequeno e médio porte; Fácil higienização; Pés niveladores ou rodízios com trava (quando aplicável); Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	164100043	8	R$ 3.552,83	R$ 28.422,64

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

11	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR, destinado ao atendimento de urgência e emergência, confeccionado em aço carbono com pintura eletrostática ou aço inoxidável, com estrutura resistente e de fácil higienização.	mínimo de 4 gavetas, sendo a primeira com divisórias para medicamentos; tampo superior para apoio de equipamentos; rodízios giratórios com sistema de trava; puxador lateral; suporte para monitor/desfibrilador; suporte para soro; suporte para cilindro de oxigênio; tábua para massagem cardíaca; sistema de lacre/trava das gavetas; para-choques de proteção; estrutura lavável e resistente à corrosão; capacidade compatível com uso hospitalar/veterinário; garantia mínima de 12 meses. Equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis da ANVISA e/ou ABNT.	Unidade	165010051	3	R$ 4.462,14	R$ 13.386,42

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

12	Colchão térmico veterinário	Produto nacional, resistências internas de fibras de carbono e isolada com PVC, que resiste até 120°C, impedindo que o PET seja submetido a qualquer tipo de corrente elétrica. - Sistema de segurança através de termostatos espalhados em pontos estratégicos do colchão, garantindo que a temperatura interna não ultrapasse 90°C (tendo sua temperatura externa entre 30°C e 40°C). - Forração interna em poliéster com proteção anti-chama (não propaga fogo), que fornece uma outra isolação elétrica; Os fios e resistências que são utilizados no equipamento possuem certificação ISO 9001. - Trava que não deixa romper e girar o fio. - Nylon plastificado e impermeável que forma a terceira isolação elétrica do produto. - Controlador de temperatura de 3 posições (Forte, Energizado e Médio). Tamanho 50cmx50cm.	Unidade	464400008	10	R$ 327,92	R$ 3.279,20

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

13	DEIONIZADOR DE ÁGUA LABORATORIAL, destinado à produção de água deionizada para uso laboratorial, clínico ou veterinário, confeccionado com materiais resistentes à corrosão e compatíveis com aplicações laboratoriais.	Produção mínima 50L/h; uso laboratorial; bivolt; Monitor de condutividade	Unidade	165660009	1	R$ 1.631,37	R$ 1.631,37

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

14	ESTETOSCÓPIO VETERINÁRIO TIPO RAPPAPORT, destinado à auscultação clínica de animais de pequeno, médio e grande porte.	Tipo Rappaport ou equivalente; Tubo duplo para melhor condução acústica; Auscultador em aço inoxidável, alumínio anodizado ou material de resistência equivalente; Diafragma de alta sensibilidade acústica; Campânula para auscultação de sons de baixa frequência; Olivas anatômicas macias e substituíveis; Hastes metálicas com ajuste de pressão; Uso clínico veterinário; Acompanhado de kit de peças de reposição (olivas e diafragma), quando fornecido pelo fabricante; Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	165260647	10	R$ 89,29	R$ 892,90

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

15	FOCO CIRÚRGICO DE PAREDE LED, destinado a procedimentos cirúrgicos médicos ou veterinários, com sistema de iluminação por LED de alta eficiência e baixo aquecimento. Ampla concorrência	intensidade luminosa mínima de 50.000 lux; tecnologia de iluminação LED; braço articulado com movimentação horizontal e vertical; sistema de focalização e posicionamento do campo luminoso; controle de intensidade luminosa ajustável; temperatura de cor compatível com procedimentos cirúrgicos; luz fria, sem emissão excessiva de calor ao campo operatório; vida útil mínima dos LEDs compatível com uso hospitalar; alimentação elétrica bivolt ou compatível com a rede local; bateria auxiliar ou sistema de emergência para funcionamento em caso de interrupção do fornecimento de energia; instalação em parede; indicado para uso cirúrgico veterinário ou hospitalar; garantia mínima de 12 meses. Equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis da ANVISA, ABNT e/ou INMETRO.	Unidade	164100045	1	R$ 4.428,46	R$ 4.428,46

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

16	FOCO CIRÚRGICO TIPO PEDESTAL LED, destinado a procedimentos clínicos e cirúrgicos médicos ou veterinários, com sistema de iluminação por LED de alta eficiência e baixo aquecimento. Ampla concorrência	intensidade luminosa mínima de 50.000 lux; tecnologia de iluminação LED; pedestal móvel com rodízios e sistema de travamento; braço articulado com movimentação horizontal e vertical; controle de intensidade luminosa ajustável; sistema de focalização e posicionamento do campo luminoso; temperatura de cor compatível com procedimentos cirúrgicos; luz fria com baixa emissão de calor; vida útil mínima dos LEDs de 50.000 horas ou superior; alimentação elétrica bivolt ou compatível com a rede local; estrutura resistente à corrosão; indicado para uso clínico, hospitalar ou veterinário; garantia mínima de 12 meses; conformidade com normas técnicas aplicáveis da ANVISA e/ou INMETRO.	Unidade	165060070	3	R$ 3.906,00	R$ 11.718,00

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

17	FOGÃO DOMÉSTICO 4 BOCAS, de piso, alimentação a gás GLP, com possibilidade de conversão para gás natural quando aplicável, acendimento automático total, mesa em aço inoxidável, tampa de vidro temperado, 04 queimadores, forno com sistema autolimpante ou limpa fácil, capacidade mínima de 50 litros, válvula de segurança no forno, grades removíveis, pés niveladores ou elevados para facilitar a limpeza. O equipamento deverá possuir classificação de eficiência energética conforme INMETRO, manual em português, tensão bivolt ou compatível com a rede local, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e atender às normas técnicas bra	mesa inox; tampa de vidro; acendimento automático; forno autolimpante; capacidade mínima do forno (50 a 58 litros); válvula de segurança; certificação INMETRO; garantia mínima de 12 meses.	Unidade	173100061	1	R$ 1.290,24	R$ 1.290,24

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

	sileiras vigentes de segurança. Cor predominante: branca ou inox.						

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

18	Freezer Horizontal mínimo 510 litros, tipo dupla ação (freezer e refrigerador), capacidade líquida mínima de 510 litros, gabinete interno em aço galvanizado ou alumínio, cor branca, tampa(s) superior(es) com fechamento adequado, controle de temperatura ajustável por termostato, temperatura compatível com operação como freezer e refrigerador, dreno para degelo, rodízios para movimentação, tensão 127V , classificação de eficiência energética compatível com regulamentação vigente do INMETRO, garantia mínima de 12 meses. Produto novo, sem uso	2 portas; faixa de temperatura de -18° C a +8° C; gás refrigerante ecológico; consumo energético classe A ou equivalente; capacidade líquida mínima de 510L; manual em português.	Unidade	141100030	2	R$ 4.016,16	R$ 8.032,32

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

19	Frigobar 451 - controle de temperatura ajustável por termostato, porta reversível, baixo nível de ruído, compartimento interno para resfriamento rápido, prateleiras removíveis, eficiência energética compatível com regulamentação vigente do INMETRO, tensão 127V , cor branca, garantia mínima de 12 meses. Produto novo, sem uso.	selo Procel classe A ou equivalente; pés niveladores; sistema de degelo prático; compartimento para latas e garrafas; gás refrigerante ecológico.	Unidade	141100051	3	R$ 984,94	R$ 2.954,82

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

20	Ultrassom veterinário portátil. Ampla concorrência	Monitor LCD ou LED colorido de, no mínimo, **15 polegadas**, com ajuste de inclinação de até **60°** ou superior; Painel de controle com teclado selado ou resistente ao contato com líquidos, adequado ao ambiente clínico; Peso máximo aproximado de **10 kg**, permitindo fácil transporte; Alimentação bivolt automática (100-240 V), 50/60 Hz; Bateria interna recarregável com autonomia mínima de **60 minutos** em funcionamento contínuo; Mínimo de **duas portas USB** para exportação de imagens e dados; Mínimo de **dois conectores ativos para transdutores**, permitindo alternância sem necessidade de desconexão; Disco rígido interno ou memória de armazenamento	Unidade	164100042	1	R$ 36.036,42	R$ 36.036,42

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

		para exames; Software para gerenciamento de pacientes, emissão de laudos e exportação de imagens em formatos compatíveis (JPEG, BMP, PNG, DICOM ou equivalente). **Modos de imagem mínimos** O equipamento deverá possuir, no mínimo: Modo B (2D); Modo M; Color Doppler; Power Doppler; Doppler Pulsado (PW); Modo Triplex (imagem em modo B, Color/Power Doppler e Doppler Pulsado simultaneamente); Harmônica Tecidual (THI ou tecnologia equivalente);					

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

		Ganho geral e ganho segmentado (TGC); Ajuste de ganho lateral ou tecnologia equivalente (LGC ou similar); Ampliação (Zoom); Otimização automática da imagem; Redução de ruídos e artefatos; Composição espacial ou tecnologia equivalente para melhoria da resolução; Campo de visão expandido (Extended Field of View ou tecnologia equivalente); Pós-processamento das imagens; Medições e cálculos automáticos para aplicações veterinárias. **Transdutores** O equipamento deverá ser fornecido com, no mínimo, os seguintes transdutores multifrequenciais d					

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

		e banda larga: **1. Transdutor Microconvexo** Faixa de frequência de **4 a 9 MHz**, ou faixa equivalente que contemple exames abdominais em pequenos animais; Indicado para avaliação abdominal, reprodutiva e exames em cães e gatos de pequeno e médio porte. **2. Transdutor Linear** Faixa de frequência de **5 a 13 MHz**, ou superior; Indicado para exames musculoesqueléticos, tendões, vasos, estruturas superficiais, tireoide, linfonodos, testículos e oftalmologia veterinária. Serão aceitas frequências equivalentes ou superiores que proporcionem desempenho diagnóstico igual ou superior ao especificado. **Recursos adicionais** O equipamento deverá permitir:					

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

		Medições biométricas veterinárias; Cálculos obstétricos veterinários; Presets para diferentes espécies e aplicações; Ajuste de profundidade, foco e faixa dinâmica; Cine Loop com revisão dinâmica das imagens; Armazenamento e recuperação de exames; Exportação para dispositivos USB. **Acessórios mínimos** 01 bateria interna; 01 cabo de alimentação; 01 suporte para transdutores; Gel de ultrassom (quando fornecido pelo fabricante); Manual de operação em português ou inglês;					

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

		Licença permanente dos softwares fornecidos. **Garantia** Garantia mínima de **12 meses**, incluindo assistência técnica autorizada no Brasil e disponibilidade de peças de reposição.					

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

21	KIT INSTRUMENTAL CIRÚRGICO VETERINÁRIO COMPLETO, composto por instrumentais cirúrgicos confeccionados em aço inoxidável cirúrgico AISI 420 ou superior, totalmente autoclaváveis, resistentes à corrosão, com acabamento fosco ou polido, destinados à realização de procedimentos cirúrgicos veterinários de pequeno e médio porte.	O kit deverá conter, no mínimo: 01 cabo de bisturi nº 3; 01 cabo de bisturi nº 4; 02 pinças anatômicas; 02 pinças dente de rato; 04 pinças hemostáticas tipo Halstead/Mosquito; 04 pinças hemostáticas tipo Crile; 04 pinças Backhaus; 04 pinças Allis; 02 porta-agulhas Mayo-Hegar; 01 tesoura Mayo reta; 01 tesoura Mayo curva; 01 tesoura Metzenbaum reta; 01 tesoura Metzenbaum curva; 02 afastadores cirúrgicos apropriados para procedimentos veterinários. Os instrumentais deverão ser acondicionados em estojo ou caixa organizadora perfurada confeccionada em aço inoxidável, compatível com esterilização em autoclave. Os instrumentais deverão possuir registro ou cadastro na ANVISA quando aplicável, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricaç	Unidade	464400009	20	R$ 1.261,60	R$ 25.232,00

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

		ão e atender às normas técnicas vigentes para in strumentais cirúrgicos.					

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

22	LANTERNA CLÍNICA LED DE BOLSO, destinada à realização de exames clínicos veterinários, avaliação pupilar, inspeção de cavidade oral, conduto auditivo externo e exames físicos em pequenos e grandes animais.	Equipamento portátil, com iluminação por LED de alta intensidade, luz branca fria, acionamento por botão liga/desliga, corpo confeccionado em alumínio anodizado ou material de alta resistência, formato tipo caneta com presilha de bolso. Alimentação por pilhas AAA ou baterias equivalentes. Comprimento aproximado entre 12 e 15 cm. Produto reutilizável, resistente à limpeza e desinfecção de rotina. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	465260645	10	R$ 36,28	R$ 362,80

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

23	LARINGOSCÓPIO VETERINÁRIO COMPLETO, destinado a procedimentos de intubação orotraqueal e avaliação das vias aéreas de pequenos e médios animais.	Conjunto composto por cabo ergonômico confeccionado em aço inoxidável ou material de alta resistência, com acabamento antiderrapante, sistema de iluminação por LED de alta intensidade e baixo consumo de energia. Deverá acompanhar, no mínimo, 03 lâminas reutilizáveis em aço inoxidável autoclavável, compatíveis com diferentes portes de animais, com sistema de encaixe padronizado e remoção para higienização e esterilização. Alimentação por pilhas ou bateria recarregável. Equipamento resistente à limpeza e desinfecção de rotina. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Registro ou cadastro na ANVISA quando aplicável.	Unidade	164100046	1	R$ 723,95	R$ 723,95

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

24	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA LED, destinada à iluminação de rotas de fuga e ambientes internos em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica.	Equipamento com iluminação por LED de alto brilho, autonomia mínima de 6 (seis) horas em funcionamento contínuo, acionamento automático na falta de energia elétrica e recarga automática quando restabelecida a alimentação da rede. Alimentação bivolt automática (100 a 240 V), bateria interna recarregável selada, instalação em parede ou teto, corpo confeccionado em material antichama de alta resistência. Fluxo luminoso mínimo de 100 lúmens, potência mínima de 2W, com no mínimo 30 LEDs. O equipamento deverá atender à ABNT NBR 10898 e demais normas aplicáveis de iluminação de emergência, acompanhando acessórios necessários para instalação. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	462300011	6	R$ 111,06	R$ 666,36

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

25	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA, capacidade mínima de lavagem de 15 kg, destinada ao uso doméstico ou institucional leve.	Equipamento com abertura superior (top load), cesto em aço inoxidável, classificação de eficiência energética classe A ou superior, centrifugação automática, múltiplos programas de lavagem, controle eletrônico ou eletromecânico, níveis de água ajustáveis, filtro para fiapos, dispenser para sabão, amaciante e alvejante, pés niveladores e sistema de reaproveitamento de água quando disponível pelo fabricante. Tensão elétrica 127V . Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, acompanhada de manual de instruções em português.	Unidade	135100012	1	R$ 3.809,76	R$ 3.809,76

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

26	Máquina de tosa veterinária profissional, indicada para uso contínuo em clínicas e hospitais veterinários.	Motor de alto desempenho, adequado para uso prolongado (uso contínuo profissional) Mínimo de 2 velocidades de operação Sistema de ventilação/refrigeração que evite superaquecimento Alimentação bivolt automático (127/220V) Baixo nível de ruído e vibração Corpo ergonômico e resistente Compatível com lâminas padrão universal (tipo A5 ou equivalente) Acessórios mínimos inclusos: 01 lâmina (ou compatível) 01 frasco de óleo lubrificante 01 escova de limpeza Manual de instruções em português Garantia mínima: 12 meses	Unidade	464100047	10	R$ 943,21	R$ 9.432,10

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

27	Mesa cirúrgica veterinária em aço inoxidável, destinada a procedimentos clínicos e cirúrgicos em animais.	Estrutura e tampo confeccionados em aço inoxidável, resistente à corrosão e à higienização frequente. Deve possuir tampo com sistema de escoamento de fluidos (dreno), capacidade mínima de carga de 100 kg, pés niveladores ou antiderrapantes, superfície lisa de fácil limpeza e desinfecção. Dimensões aproximadas mínimas de 1.100 mm de comprimento x 600 mm de largura. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	164100004	2	R$ 1.421,67	R$ 2.843,34
28	Mesa Mayo hospitalar em aço inoxidável.	Estrutura tubular em aço inox, bandeja superior removível em aço inoxidável, altura regulável por sistema de manípulo ou similar, base com rodízios de no mínimo 2″ e travamento ou base tipo garfo de alta estabilidade. Bandeja com dimensões aproximadas mínimas de 40 x 30 cm. Altura regulável mínima entre 0,90 m e 1,40 m. Produto resistente à higienização hospitalar e à corrosão. Garantia mínima de 12 meses	Unidade	165010023	2	R$ 467,56	R$ 935,12

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

29	Otoscópio veterinário portátil, destinado ao exame do canal auditivo de animais, com cabeçote em material resistente de alta durabilidade, iluminação por LED ou tecnologia superior, regulagem de intensidade luminosa, lente de ampliação mínima de 3 vezes, sistema de visualização sem distorções, cabo ergonômico com alimentação por pilhas recarregáveis ou convencionais, espéculos reutilizáveis autoclaváveis em diferentes tamanhos compatíveis com espécies de pequeno e grande porte. Deve acompanhar estojo para transporte e proteção.	Iluminação LED de alta intensidade; Regulagem de luminosidade; Lente com ampliação mínima de 3x; Espéculos reutilizáveis e autoclaváveis; Cabo ergonômico; Estojo de acondicionamento; Certificação aplicável ao equipamento. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	165060100	3	R$ 630,22	R$ 1.890,66

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

30	Tambor de Gaze em Aço Inox (12x12cm)	Tambor inox para esterilização aproximado de 12x 12 cm. Corpo cilíndrico em aço inox resistente à corrosão, tampa removível com sistema de fechame nto seguro, perfurações laterais com dispositivo de abertura e fechamento para circulação de vapo r durante o processo de esterilização, alça para transporte e acabamento polido. Capacidade compa tível com as necessidades da unidade. Garantia m ínima de 12 meses.	Unidade	464100030	20	R$ 232,38	R$ 4.647,60
31	Câmara para conservação de imunobiológicos, hemoderiva dos e termolábeis	Capacidade mínima de 520 litros, temperatura de trabalho controlada na faixa de +2° C a +8° C, m icroprocessada, com sistema de circulação forçad a de ar, degelo automático, isolamento térmico d e alta eficiência, porta de vidro triplo com sis tema antiembaçante ou porta sólida conforme a ap licação, iluminação interna em LED, painel digit al para monitoramento contínuo da temperatura, s istema de alarmes audiovisuais para temperatura fora da faixa, falta de energia, porta aberta e falha de sensores. Alimentação bivolt ou 220V. E quipamento com registro válido na ANVISA, certif icado de boas práticas de fabricação quando apli cável e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	164100048	1	R$ 16.983,33	R$ 16.983,33

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

32	Suporte para hamper hospitalar	Confeccionado em estrutura tubular metálica com acabamento em aço inoxidável ou pintura epóxi de alta resistência, destinado ao acondicionamento e transporte de roupas e materiais utilizados em ambiente hospitalar ou veterinário. Deve possuir suporte para saco hamper removível, capacidade mínima de 100 litros, sistema de fixação do saco por aro ou dispositivo equivalente, rodízios giratórios para movimentação, estrutura resistente à higienização frequente e à corrosão. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	465260085	5	R$ 296,07	R$ 1.480,35
33	Suporte para soro hospitalar móvel	Confeccionado em aço inoxidável ou aço carbono com pintura eletrostática epóxi de alta resistência, com haste telescópica e regulagem de altura, altura ajustável mínima entre 1,20 m e 2,10 m, equipado com no mínimo 4 ganchos para bolsas e frascos de infusão, base com mínimo de 4 pés ou base em estrela de alta estabilidade, dotado de rodízios giratórios para movimentação. Estrutura resistente aos processos de limpeza e desinfecção hospitalar. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	165260682	3	R$ 244,17	R$ 732,51

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

34	Talha manual de corrente	capacidade nominal mínima de 1 tonelada (1.000 kg), altura de elevação mínima de 3 metros, acionamento manual por corrente, estrutura em aço de alta resistência, corrente de carga em aço liga de alta resistência, ganchos superior e inferior forjados com trava de segurança, sistema de freio mecânico automático para retenção da carga, resistente à corrosão e ao uso contínuo. Produto fornecido em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com garantia mínima de 12 meses.	Unidade	151200263	1	R$ 678,09	R$ 678,09
35	Termômetro digital veterinário	Haste flexível e resistente, visor digital de fácil leitura, leitura rápida em até 60 segundos, faixa de medição mínima entre 32° C e 43° C, precisão mínima de ±0,1° C, indicação sonora de término da medição, memória da última leitura, alimentação por bateria substituível e resistência à umidade. Acompanhado de estojo de proteção e manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	465210004	6	R$ 78,22	R$ 469,32

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

36	Aquecedor tipo campânula veterinário	Confeccionado em alumínio ou material metálico resistente à corrosão e ao calor, com refletor tipo campânula, soquete cerâmico de alta resistência térmica, resistência ou lâmpada infravermelha protegida por grade metálica de segurança, sistema de fixação para suspensão, cabo elétrico com comprimento mínimo de 1,5 m e alimentação compatível com a rede elétrica local. Produto adequado para uso veterinário e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	145200003	20	R$ 238,31	R$ 4.766,20
				Valor total			**R$ 255.863,05**

O preço total estimado da contratação é **R$ 255.863,05** (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinco centavos)

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO POR ITEM

5.1. Para fins de garantia da qualidade, segurança operacional e compatibilidade com as atividades médico-veterinárias desenvolvidas no Canil Municipal, os itens constantes de ste Termo de Referência deverão atender aos requisitos técnicos mínimos descritos no it em 4.

5.2. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, acompanhados de manual e m português.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante **procedimento licitatório na modali dade Pregão, na forma eletrônica**, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

6.2. Considerando que o objeto consiste na aquisição de equipamentos e materiais perman entes com especificações técnicas previamente definidas neste Termo de Referência, cujo s padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente especificados, mostra-se ad equada a utilização da modalidade pregão, a qual privilegia a ampla competitividade, a e conomicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.3. O **modo de disputa** adotado será o **modo aberto**, caracterizado pela apresentação de l ances públicos e sucessivos pelos licitantes, em sessão eletrônica, conforme regras est abelecidas no edital e na legislação aplicável.

6.4. O **critério de julgamento das propostas** será o **menor preço por item**, tendo em vista que os bens a serem adquiridos possuem características técnicas distintas e independent es entre si, possibilitando a participação de fornecedores especializados em cada tipo d e equipamento ou material, ampliando a competitividade e garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

6.5. A adjudicação ocorrerá **por item**, permitindo que diferentes licitantes sejam vencedores em itens distintos, caso apresentem a proposta mais vantajosa para a Administração.

6.6. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e apresentarem preços compatíveis com os valores estimados pela Administração, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou que não atendam às exigências técnicas do objeto.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação dos licitantes será verificada com base na documentação que comprove a capacidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica para a execução do objeto, nos termos dos artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1 Habilitação jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de:

I - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de eventuais alterações ou consolidação;

II - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - documentos que comprovem os poderes de representação do responsável pela assinatura da proposta ou do contrato.

7.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante apresentação de:

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

I - prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;

II - prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

III - prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3 Qualificação técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante:

II - declaração de que os equipamentos ofertados **atendem às normas técnicas e regulamentações aplicáveis**, inclusive, quando cabível, às normas do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), normas da ABNT, certificações do INMETRO ou regulamentações equivalentes;

III - para equipamentos que demandem instalação, treinamento ou suporte técnico especializado, a licitante deverá comprovar a **disponibilidade de assistência técnica autorizada ou estrutura técnica apta a realizar manutenção e suporte**, diretamente ou por meio de rede credenciada.

A exigência de qualificação técnica justifica-se pela natureza dos equipamentos a serem adquiridos, os quais serão utilizados em atividades médico-veterinárias e laboratoriais, exigindo funcionamento seguro, confiável e compatível com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas serão custeadas através da seguinte dotação orçamentária:

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
1.04.122.0007.2066.0000	449052	17100032

8. CONDIÇÕES PARA A ENTREGA

8.1. Prazo de Entrega: **30 (trinta) dias corridos** após a confirmação de recebimento da Nota de Empenho para a empresa vencedora.

8.2. Local de entrega: Secretaria de Bem-Estar Animal – Avenida Barão do Rio Branco, 1843 - 4º andar - Juiz de Fora - MG. Entregas de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e 14h às 17h. Agendamento prévio: (32) 2104-8453.

8.3. A contratada deverá acompanhar a entrega com Nota Fiscal eletrônica discriminada e registrar na Nota Fiscal a data, a hora e o responsável pelo recebimento.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** a partir da data de apresentação da fatura com o devido atesto da SEBEAL, mediante crédito em conta-corrente indicada pela contratada. Dados bancários a serem preenchidos pela contratada: Banco, Agência, Conta-Corrente e Localidade.

9.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente nacional.

9.3. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica (chave de acesso).

9.4. Caso haja não apresentação de documentação ou desacordo com as especificações, o pagamento somente será processado após regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

9.5. A Administração poderá descontar dos pagamentos importâncias devidas pela contrata da em razão da contratação, sem aplicação de juros ou atualização monetária sobre valor es descontados por inadimplemento.

9.6. Documentos de cobrança com incorreções serão devolvidos; o prazo para pagamento co ntará a partir da reapresentação correta.

10. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

10.1. As aquisições serão formalizadas por Termo de Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho / Carta Contrato / Autorização), conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133 /2021.

10.2. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação formal da Secretaria do B em-Estar Animal, por meio de Nota de Empenho.

10.3. A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Termo de Re ferência.

10.4. A Secretaria do Bem-Estar Animal não se responsabiliza por fornecimento a terceir os efetuado por servidores ou terceiros.

10.5. Não serão aceitos produtos com especificações, embalagens ou quantidades divergen tes das constantes na licitação.

10.6. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a **12 (d oze) meses** a contar da data de entrega efetiva. Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior.

11. DEVERES DA CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

11.1. Requisitar, por meio do setor competente, o fornecimento dos produtos de acordo com as necessidades da unidade requisitante, a qual será responsável pela fiscalização do fornecimento.

11.2. Conferir se o produto entregue está em conformidade com o proposto na licitação e com as especificações constantes deste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da licitante vencedora pelo fornecimento nas condições pactuadas.

11.3. Assegurar à licitante vencedora as condições necessárias para a adequada execução do objeto, observando as normas e procedimentos estabelecidos no edital e na legislação vigente.

11.4. Comunicar formalmente à licitante vencedora qualquer irregularidade identificada na entrega dos produtos, adotando, quando necessário, a imediata suspensão do recebimento ou do fornecimento.

11.5. Solicitar a substituição dos produtos que não apresentarem condições de uso ou que estiverem em desacordo com as especificações, mediante comunicação do setor de compras ou do responsável pela fiscalização contratual.

11.6. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora, sempre que relacionados à execução contratual.

11.7. Atestar o adimplemento da obrigação contratual, desde que cumpridas integralmente as exigências editalícias e verificadas as condições de conformidade e qualidade dos produtos fornecidos.

11.8. Efetuar o pagamento à contratada por meio de crédito em conta-corrente bancária, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da certificação eletrônica emitida mediante chave de acesso disponível no endereço eletrônico oficial da Nota Fiscal Eletrônica (www.nfe.fazenda.gov.br).

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

12. DEVERES DA CONTRATADA

12.1. Entregar os produtos objeto deste Termo de Referência conforme as necessidades, requisições e cronogramas definidos pela Unidade Requisitante.

12.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, observando a legislação vigente, as exigências editalícias, as especificações técnicas, normas aplicáveis e demais detalhamentos constantes do instrumento convocatório. Deverá, ainda, assegurar que seus empregados, prepostos e representantes cumpram integralmente as normas e procedimentos da Secretaria de Bem-Estar Animal da Prefeitura de Juiz de Fora (SEBEAL/PJF).

12.3. Atender prontamente às solicitações de substituição, reposição ou troca de produtos que não atendam às especificações técnicas, apresentem defeitos, avarias ou qualquer desconformidade.

12.4. Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido, comunicando à Unidade Requisitante, de forma imediata e formal, qualquer circunstância superveniente que possa impedir ou comprometer o cumprimento do prazo pactuado.

12.5. Assumir total responsabilidade pela garantia e qualidade dos produtos fornecidos, reconhecendo o direito da SEBEAL de rejeitar itens que não atendam aos padrões especificados ou que apresentem irregularidades.

12.6. Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante qualquer anormalidade identificada, inclusive de ordem funcional ou estrutural, para que possam ser adotadas as medidas corretivas necessárias.

12.7. Responder objetivamente por danos materiais ou pessoais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação, falha técnica ou por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

12.8. Arcar integralmente com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e demais obrigações legais decorrentes da execução do objeto, isentando a SEBEAL/PJF de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

12.9. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.10. Cumprir e fazer cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e ao fornecimento, ainda que não transcritas expressamente neste edital ou em seus anexos, sob pena de caracterização de inadimplemento contratual, conforme item 14.1.

12.11. Observar, ao longo de todas as fases do ciclo de vida dos produtos a serem fornecidos, os princípios de sustentabilidade, atendendo, sempre que possível, às orientações do art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG e às diretrizes constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (2020, 3ª edição), tais como:

I - aquisição de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

II - observância dos requisitos ambientais para certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - preferência por embalagens individuais adequadas, constituídas de materiais recicláveis, que assegurem proteção durante o transporte e armazenamento;

IV - fornecimento de bens livres de substâncias perigosas em concentrações superiores às permitidas pela diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), incluindo, entre outras: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

12.12. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar junto aos equipamentos fornecidos a seguinte documentação técnica, sob pena de rejeição do objeto:

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

I - **Manual técnico em português**, completo, atualizado e correspondente ao modelo oferta do, contendo instruções de operação, segurança, instalação, manutenção preventiva e cor retiva;

II - **Certificados de conformidade e laudos técnicos**, quando aplicáveis ao tipo de equip amento, emitidos por órgãos ou instituições reconhecidas, comprovando que o produto ate nde às normas técnicas e de segurança vigentes;

III - **Declaração formal de conformidade**, emitida pelo fabricante ou fornecedor, atestan do atendimento às normas e regulamentações pertinentes, incluindo, quando couber, **CRMV, INMETRO, normas ABNT e diretiva RoHS**, ou equivalentes;

IV - **Termo de garantia**, contendo condições completas de garantia, cobertura de peças e serviços, validade, prazos de atendimento, procedimentos de acionamento e políticas de substituição;

V - **Documento contendo as condições de assistência técnica**, incluindo **SLA (Service Leve l Agreement)**, com definição dos prazos máximos de resposta, diagnóstico e reparo, conta to da assistência técnica credenciada e disponibilidade de peças de reposição.

13. ENTREGA E PRAZO

12.1. Prazo de entrega: 30 dias corridos após confirmação de recebimento da Nota de Emp enho.

13.1.1. Se o prazo não puder ser cumprido, a contratada deverá comunicar a Administraç ão Municipal com antecedência mínima de **07 (sete) dias** da data limite, encaminhando ped ido de prorrogação com justificativa.

13.2. Local e horário de entrega conforme item 6.2 (agendamento prévio obrigatório).

13.3. O fornecedor deve registrar na Nota Fiscal data, hora e identificação do responsá vel pelo recebimento.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

13.4. A entrega será verificada e o recebimento provisório lavrado pelo servidor design ado, seguido de verificação posterior para recebimento definitivo.

13.5. Se o objeto não atender às especificações, o servidor deverá lavrar termo circuns tanciado e encaminhar à autoridade superior.

13.6. O servidor realizará conferência e lavrará termo de recebimento definitivo ou not ificará a substituição, caso aplicável.

13.7. Nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, os itens serão recebidos:

- provisoriamente (verificação sumária pelo fiscal);
- definitivamente (por servidor ou comissão, mediante termo detalhado).

13.8. O item poderá ser rejeitado total ou parcialmente quando houver desacordo com o c ontrato.

13.9. O recebimento provisório/definitivo não exclui a responsabilidade da contratada p or vícios ou defeitos verificáveis posteriormente.

13.10. A contratada é responsável pela mão de obra necessária ao descarregamento do mat erial no local informado.

14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1. Observado o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o acompanhamento, fiscalização, receb imento e conferência do objeto serão realizados pelo Departamento do Canil Municipal e equipe de assessoria da SEBEAL, ou por servidor designado pelo gestor.

14.2. O Fiscal técnico atestará, no documento fiscal correspondente, a conferência do f ornecimento nas condições exigidas, sendo tal atesto requisito para liberação dos pagam entos.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

14.3. A fiscalização não exime a responsabilidade da empresa vencedora por irregularidades ou vícios redibitórios, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15. PENALIDADES

15.1. Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita, atraso injustificado ou inadimplemento, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade.

15.2. As penalidades serão aplicadas após processo legal e comunicadas à Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos (SELICON) para registro.

15.3. Valores de multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos à contratada.

15.4. Caberá recurso contra penalidades: prazo de 15 (quinze) dias úteis para recorrer das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c". Para a penalidade de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração também em 15 (quinze) dias úteis.

15.5. O recurso será decidido pela autoridade gestora da despesa; caso não seja reconsiderado em 5 (cinco) dias úteis, será encaminhado à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

16. VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem na manutenção dos preços.

17. FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34

17.1. Nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.857/2023, será formado cadastro de reserva com licitantes que aceitarem cotar com preço igual ao do vencedor. A convocação seguirá a ordem crescente de preços ofertados.

17.2. A convocação do cadastro de reserva ocorrerá nos casos previstos (não assinatura da ARP, cancelamento da ARP, etc.).

17.3. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva e eventual pedido de amostra ocorrerá quando da necessidade de contratação do remanescente.

Juiz de Fora, assinado digitalmente.

Giovana Pereira Bellini
Assessora | Secretaria de Bem-Estar Animal (SEBEAL)

Fábio Valverde Barbosa

Médico veterinário responsável técnico pelo Canil Municipal | Secretaria de Bem-Estar Animal (SEBEAL)

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DE OLIVEIRA GUERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4575-5B74-0581-8B34 e informe o código 4575-5B74-0581-8B34